



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO-EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI 123/2006).

Data de Credenciamento e Recebimento das Propostas: 16/03/2020 às 08h00min.
Data de Abertura: 16/03/2020 às 08h30min.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 3397 de 20 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 010/2020., tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para construção, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento original de identidade do representante da licitante;
- Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

e) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

f) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "f" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

5.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.8 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.10 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.10.1 – O sistema GEXTEC PROPOSTA, poderá ser baixado através do link:

<https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

5.10.2 – EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL

APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual.

5.10.3 – As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis

Esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.11 – Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois a compatibilidade entre os sistema, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**, para as licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VI - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93; através do Balanço patrimonial ou mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

Observação: As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar o documento deste item.

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapla de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapla de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.
- 17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email*: pregao@aguaboa.mt.gov.br
- 17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.
- 17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.
- 17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI 123/2006).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 - O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Água Boa - MT.

2.5 - Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

2.6 - Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da contratante.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme segue:

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Nº Item		Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	27215	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	UNIDADE	130	1,91	248,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2	31150	ABRACADEIRA INOX 1"	UNIDADE	89	2,51	223,39
3	13497	ABRACADEIRA INOX 3/4	UNIDADE	90	1,29	116,10
4	31151	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	UNIDADE	451	0,11	49,61
5	31152	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	UNIDADE	291	0,18	52,38
6	31153	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	UNIDADE	295	0,52	153,40
7	31147	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	120	1,19	142,80
8	14733	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	120	0,33	39,60
9	31149	ABRACADEIRA TIPO U 5/8	UNIDADE	110	7,79	856,90
10	31159	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	UNIDADE	270	4,84	1.306,80
11	31158	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNIDADE	65	1,90	123,50
12	14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UNIDADE	655	0,50	327,50
13	25256	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	UNIDADE	160	2,24	358,40
14	14570	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UNIDADE	345	2,65	914,25
15	13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UNIDADE	345	1,77	610,65
16	14204	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNIDADE	320	1,51	483,20
17	14076	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	UNIDADE	140	4,35	609,00
18	31161	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR	UNIDADE	120	17,78	2.133,60
19	28525	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	UNIDADE	105	3,95	414,75
20	14737	ADESIVO PLASTIO 17G PVC FLEXIVEL, PARA APLICAÇÃO EM LONAS DE CAMINHAO, INFLAVEIS.	UNIDADE	62	3,52	218,24
21	13504	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA PVC, PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES EM EMBALAGEM DE 75G.	BISNAGA 75,000 GR	74	6,17	456,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

22	25269	ADESIVO PLASTICOA BASE DE RESINA PVC, PARA APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXOES, NA EMBALAGEM DE 850G	TUBO 850,000 GRAMA	220	38,18	8.399,60
23	14736	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	UNIDADE	125	11,42	1.427,50
24	13848	ADITIVO PARA ARGAMASSA EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA AREAS EXTERNAS E INTERNAS.	LITRO	60	13,97	838,20
25	33795	ADITIVO LIQUIDO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, COMPOSIÇÃO BASICA DE RESINATO DE SODIO, BALDE 18 KG.	BALDE 18,000 QUILO	27	68,88	1.859,76
26	13787	AGUA RAZ DE 5LITROS, COMPOSTO DE SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS.	UNIDADE	93	47,00	4.371,00
27	13505	AGUA RAZ 900 ML, COMPOSTO DE SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEL, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE DE TINTAS.	UNIDADE	65	11,73	762,45
28	12320	ALAVANCA LISA EM AÇO LISO MEDINDO 1" X 1,5 MDO TIPO FENDA ACHATADA.	UNIDADE	29	84,57	2.452,53
29	26309	ALAVANCA EM AÇO LISA, MEDINDO 1" X 1,8 M, DO TIPO FENDA ACHATADA.	UNIDADE	28	124,58	3.488,24
30	26310	ALICATE MEIA CANA CURTO DE 5", COM CABO ISOLADO EM PVC, EM AÇO OXIDADO.	UNIDADE	20	26,06	521,20
31	12397	ALICATE PRESSAO 10", EM AÇO CROMADO	UNIDADE	27	36,37	981,99
32	12399	ALICATE REBITADOR, TAMANHO PADRAO, COM CABO ISOLADO EM PLASTICO, PARA AS 04 MEDIDAS DE REBITES.	UNIDADE	21	49,11	1.031,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

33	29290	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	UNIDADE	45	32,50	1.462,50
34	31162	ANEL CERA DE PARAFINA COM GUIA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	UNIDADE	127	6,80	863,60
35	13790	ARAME GALVANIZADO Nº 14	QUILO	110	14,28	1.570,80
36	13507	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	92	14,60	1.343,20
37	13655	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	115	16,50	1.897,50
38	13459	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KG	QUILO	132	12,99	1.714,68
39	13656	ARCO DE PUA COM CATRACA, MEDINDO 10" COM CABO /APOIO EM MADEIRA	UNIDADE	24	119,88	2.877,12
40	14600	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM, NO TAMANHO 12" COM CABO ANATOMICO, ABERTO E ACABAMENTO PINTADO.	UNIDADE	35	38,01	1.330,35
41	26761	ARCO DE SERRA FIXO PROFISSIONAL, 12" COM CABO FECHADO E PINTADO.	UNIDADE	43	17,17	738,31
42	14741	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SACO 20,000 QUILO	270	14,55	3.928,50
43	18124	ARRUELA 5/16	UNIDADE	730	0,11	80,30
44	5571	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	UNIDADE	4250	0,66	2.805,00
45	30754	ARRUELA LISA 1/2"	UNIDADE	1220	0,33	402,60
46	18234	ARRUELA LISA 1/4"	UNIDADE	670	0,09	60,30
47	18211	ARRUELA LISA 3/8"	UNIDADE	670	0,13	87,10
48	13792	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO, OVAL COM BASE DE PLASTICO, ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO,	UNIDADE	52	63,52	3.303,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO.				
49	13757	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO NA COR BRANCA	UNIDADE	120	18,35	2.202,00
50	31164	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	46	35,39	1.627,94
51	25230	BALDE PARA CONCRETO 12L	UNIDADE	67	16,35	1.095,45
52	15247	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	140	8,14	1.139,60
53	15255	BARRA ROSCADA 1/4"	UNIDADE	140	3,44	481,60
54	18238	BARRA ROSCADA 3/4"	UNIDADE	2090	22,58	47.192,20
55	23804	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	100	4,87	487,00
56	30178	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	145	4,01	581,45
59	14180	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA)	UNIDADE	97	3,91	379,27
60	31165	BOIA 1/2" EM PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNIDADE	77	8,78	676,06
61	14057	BOIA 3/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNIDADE	77	10,48	806,96
62	31378	BOLSA ESPUDE COM BITOLA DE 40MM P/ VASO SANITARIO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UNIDADE	94	4,28	402,32
63	13657	BORRACHA DE SILICONE, SELANTE A BASE INCOLOR 280G - TUBO OU BISNAGA	BISNAGA 280,000 GRAMA	114	18,41	2.098,74
64	19217	BOTA PVC, 34 A 49	PAR	68	36,46	2.479,28
65	18295	BOTINA MONO C/ ELASTICO TAMANHO 34 A 46	PAR	172	54,63	9.396,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

66	28933	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	51	17,19	876,69
67	8067	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	UNIDADE	42	4,55	191,10
68	19240	BROCA ACO RAPIDO 2MM	UNIDADE	46	4,10	188,60
69	14973	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	UNIDADE	54	3,86	208,44
70	28928	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNIDADE	44	6,15	270,60
71	31168	BROCA ACO RAPIDO 8,5MM	UNIDADE	2	11,60	23,20
72	15254	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	44	11,58	509,52
73	13513	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	55	6,50	357,50
74	31169	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADE	45	8,78	395,10
75	25216	BROXA 18CM RETANGULAR	UNIDADE	40	6,66	266,40
76	14061	BROXA 21CM RETANGULAR	UNIDADE	47	12,39	582,33
77	31170	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	UNIDADE	50	6,97	348,50
78	14957	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	UNIDADE	60	2,93	175,80
79	14617	BUCHA DE REDUCAO 1" X 3/4" COM ROSCA	UNIDADE	115	5,27	606,05
80	15020	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAREL	UNIDADE	120	0,89	106,80
81	14153	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COM ROSCA	UNIDADE	105	0,54	56,70
82	14075	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM SOLDAREL	UNIDADE	61	4,27	260,47
83	15022	BUCHA DE REDUCAO 50 X 32 MM SOLDAREL	UNIDADE	90	6,14	552,60
84	13515	BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 MM SOLDAREL	UNIDADE	45	3,71	166,95
85	31171	BUCHA DE REDUCAO 60 X 25 MM SOLDAREL	UNIDADE	70	7,82	547,40
86	25262	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM SOLDAREL	UNIDADE	120	3,76	451,20
87	31172	BUCHA DE REDUCAO 75 X 60 MM SOLDAREL	UNIDADE	160	11,05	1.768,00
88	14362	BUCHA N 10 - PARA PAREDE	UNIDADE	490	0,11	53,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

89	14364	BUCHA N 8 - PARA PAREDE	UNIDADE	550	0,16	88,00
90	33758	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	UNIDADE	33	12,08	398,64
91	31105	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/FOICE/PA) MEDINDO 1.20	UNIDADE	87	5,59	486,33
92	25232	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA MEDINDO 1,20M	UNIDADE	68	8,09	550,12
93	14760	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	60	9,98	598,80
94	25235	CADEADO 20 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, ACOMANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	45	12,66	569,70
95	25236	CADEADO 25 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	45	15,93	716,85
96	25237	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	48	17,81	854,88
97	12280	CADEADO 35MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	55	17,90	984,50
98	13663	CADEADO 40 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	55	20,96	1.152,80
99	14762	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	62	24,63	1.527,06
100	29413	CADEADO 50 MM, EM LATAO MACIÇO, CONTENDO HASTE DE AÇO, E ACOMPANHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	62	26,68	1.654,16
101	31173	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	UNIDADE	10	400,46	4.004,60
102	31174	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UNIDADE	22	292,81	6.441,82
103	31175	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	UNIDADE	8	400,46	3.203,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

104	18123	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	UNIDADE	7	2.264,84	15.853,88
106	31177	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	UNIDADE	14	191,77	2.684,78
107	14122	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	UNIDADE	88	25,38	2.233,44
108	32214	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17) CM	UNIDADE	21	49,40	1.037,40
111	31178	CAIXA SIFONADA EM PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UNIDADE	48	14,01	672,48
112	15802	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO 20,000 QUILO	252	12,81	3.228,12
113	14710	CAL PARA PINTURA 10KG	UNIDADE	430	11,75	5.052,50
114	31698	CAL PARA PINTURA 8 KG	UNIDADE	4100	12,06	49.446,00
115	14768	CAL VIRGEM 20 KG	SACO 20,000 QUILO	30	14,78	443,40
116	34434	CAMARA DE AR - 3.25-8 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	53	22,09	1.170,77
117	36351	CAMARA DE AR - 3.5-8 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	28	26,94	754,32
119	33793	CANTONEIRA 30 X 20CM, DE FERRO, EM L.	UNIDADE	50	5,17	258,50
120	14140	CAP PVC RIGIDO 100 MM SANITARIO, NA COR BRANCA, CONFORME NBR 5688/77.	UNIDADE	94	4,14	389,16
121	31181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDABEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	595	0,62	368,90
122	31182	CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO 3/4" ROSCAVELNA COR BRANCA, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	139	1,79	248,81
123	31183	CAP 50 MM SOLDABEL	UNIDADE	95	3,60	342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

125	33788	CARRINHO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE DE 55 LITROS.	UNIDADE	48	150,51	7.224,48
126	26318	CAVADEIRA ARTICULADA COM PONTA REDONDA TIPO LIGHT COM CABO MEDINDO 1.80MT	UNIDADE	28	84,34	2.361,52
127	31187	CHAVE DE GRIFO 10", EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	24	23,87	572,88
128	14035	CHAVE DE GRIFO 12", EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	21	32,08	673,68
129	31188	CHAVE DE GRIFO 14", EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	19	28,83	547,77
130	31185	CHAVE DE FENDA COM HASTE EM AÇO 1/5 X 4", ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	20	10,24	204,80
131	14777	CHAVE FENDA EM AÇO DE CARBONO NIQUELADA MEDINDO 3/16 X 4"	UNIDADE	20	6,11	122,20
132	31186	CHAVE FERRO 3/8", TIPO DOBRA DE FERRO, EM AÇO TEMPERADO FORJADO, E ACABAMENTO PINTADO.	UNIDADE	12	25,06	300,72
133	12479	CHAVE DE FENDA COM HASTE EM LIGA DE AÇO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS MEDINDO 1/4X6, COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO.	UNIDADE	25	7,54	188,50
134	31221	CHUVEIRO ELETRICO BLINDADO ,COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS E POTENCIA DE 4400-4600W, INCLUINDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO E SUPORTE , COM REDUTOR DE PRESSAO, COM ROSCA DE 1/2POL, NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 220V.	UNIDADE	19	37,56	713,64
135	31191	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO , DE 1/2 EM PLASTICO COM TORNEIRA	UNIDADE	32	8,19	262,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

136	31192	CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO, DE 1/2 EM PLASTICO	UNIDADE	14	6,73	94,22
137	31193	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO INOX 3/4 COMPLETO.	UNIDADE	14	66,26	927,64
138	27389	CILINDRO PARA FECHADURA EM AÇO.	UNIDADE	71	15,57	1.105,47
139	18340	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	UNIDADE	7	69,97	489,79
140	31222	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES, COMPOSIÇÃO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI.	UNIDADE	33	19,61	647,13
141	14686	COLA EPOXI 16G 10 MIN, ALTA PRECISAO ARLDITE.	UNIDADE	47	12,76	599,72
142	31194	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4" COM TRAVA	UNIDADE	25	8,36	209,00
143	18458	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM TRAVA	UNIDADE	30	16,89	506,70
144	30555	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	UNIDADE	370	66,51	24.608,70
145	25289	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNIDADE	29	66,99	1.942,71
146	31195	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	UNIDADE	55	4,71	259,05
147	31196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P/ SANITARIO	UNIDADE	60	11,53	691,80
148	36244	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE CURTO/LONGO.3/4 C/PORCA E ANEL.	UNIDADE	1018	4,36	4.438,48
149	31367	CORANTE PARA TINTA, PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR AMARELA	BISNAGA 50,000 MILILITRO	15	2,98	44,70
150	31362	CORANTE PARA TINTA, PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML - COR AZUL	BISNAGA 50,000 MILILITRO	35	2,93	102,55
151	31364	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR LARANJA	BISNAGA 50,000 MILILITRO	15	3,04	45,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

152	31363	CORANTE PARA TINTA ,PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR MARROM	BISNAGA 50,000 MILILITRO	15	3,02	45,30
153	31365	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAFA DE 50ML COR PRETA	UNIDADE	15	2,93	43,95
154	31366	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR VERMELHA	BISNAGA 50,000 MILILITRO	35	2,90	101,50
155	23810	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	METRO	670	1,50	1.005,00
156	14786	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	METRO	310	2,00	620,00
157	31198	CORDA SEDA 3MM ESPESSURA	METRO	330	0,77	254,10
158	31197	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	METRO	310	0,81	251,10
159	31199	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO P/ REDE 4MM X 70CM	UNIDADE	240	15,27	3.664,80
160	33732	CUBA DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40)CM, ESPESSURA DE 0,55CM , NA COR BRANCA.	UNIDADE	24	82,59	1.982,16
161	31200	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	UNIDADE	21	93,00	1.953,00
162	15116	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS, NO FORMATO ONDLUADO, PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS.	UNIDADE	286	37,05	10.596,30
163	31201	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDABEL	UNIDADE	132	2,63	347,16
164	31202	CURVA 25MM 45° PVC SOLDABEL	UNIDADE	663	2,37	1.571,31
165	14449	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDABEL	UNIDADE	149	4,69	698,81
166	31207	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	UNIDADE	32	14,10	451,20
167	15720	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	UNIDADE	27	24,18	652,86
168	31206	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, COM CABO DE	UNIDADE	27	9,22	248,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		MADEIRA , PARA ALISAR REBOCO.				
169	17892	DESINGRIPANTE 300 ML, ANTIOXIDANTE , PARA USO EM PORCAS, PARAFUSOS, ACONDICIONADO EM LATA COM VALVULA AEROSOL.	FRASCO 300,000 MILILITRO	72	8,43	606,96
170	36156	DIMMER PARA VENTILADOR 60CM ATÉ 200W BIVOLT	UNIDADE	50	29,10	1.455,00
171	31208	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	UNIDADE	132	15,17	2.002,44
172	33771	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8"	UNIDADE	117	6,03	705,51
173	7888	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UNIDADE	127	11,83	1.502,41
174	33786	DISCO DE CORTE 12" X 3/4(FURO) DO TIPO REFORÇADO	UNIDADE	160	17,23	2.756,80
176	18715	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	UNIDADE	165	40,47	6.677,55
177	31212	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	UNIDADE	160	17,63	2.820,80
178	15198	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	UNIDADE	160	19,10	3.056,00
179	28942	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	UNIDADE	195	17,00	3.315,00
180	31209	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	UNIDADE	165	15,38	2.537,70
181	31210	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	UNIDADE	165	22,24	3.669,60
182	31217	DOBRADICA 850 X 2"	UNIDADE	32	3,81	121,92
183	31218	DOBRADICA 850 X 3"	UNIDADE	37	7,07	261,59
184	31219	DOBRADICA 850 X 4"	UNIDADE	42	16,12	677,04
185	31220	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL 1/2", DE METAL CROMADO E DUCHA EM PVC, DE 1,20M DEVENDO SER ENTREGUE COM SUPORTE METALICO, E BITOLA DE FIXAÇÃO DE 1/2"POLEGADA.	UNIDADE	30	44,46	1.333,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

186	33790	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	PACOTE	30	12,87	386,10
187	33789	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	LATA 20,000 KILO	30	14,82	444,60
188	31223	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1/2"	UNIDADE	52	4,06	211,12
189	31224	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	97	4,04	391,88
190	12334	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM, COM CABO	UNIDADE	36	37,19	1.338,84
191	31225	ENXADA ESTREITA EM AÇO FORJADO DE 2,5 LIBRAS C/ CABO DE 1.30CM	UNIDADE	7	43,89	307,23
192	26324	ENXADA LARGA EM AÇO FORJADO DE 2,5 LIBRAS SEM CABO	UNIDADE	46	24,24	1.115,04
193	27790	ENXADA LARGA CANAVIEIRA EM FERRO FUNDIDO DE 2,5 LIBRAS COM CABO.	UNIDADE	93	38,63	3.592,59
194	31226	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	41	49,25	2.019,25
195	31227	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	UNIDADE	25	31,99	799,75
196	31228	ESCADA ARTICULADA DE ABRIR E FECHAR COM 05 DEGRAUS	UNIDADE	15	177,14	2.657,10
197	21486	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 7 DEGRAUS	UNIDADE	18	204,93	3.688,74
198	31229	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	15	447,99	6.719,85
199	31230	ESPATULA DE ACO 8 CM	UNIDADE	57	10,27	585,39
200	31232	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	32	20,08	642,56
201	31234	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 14	UNIDADE	24	25,10	602,40
203	14028	FACAO EM AÇO DE 16", COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE COM BAINHA EM COURO.	UNIDADE	29	15,81	458,49
204	26327	FACAO EM AÇO 18", COM CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	31	30,65	950,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		RESISTENTE , COM BAINHA EM COURO				
205	33762	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE , COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UNIDADE	33	24,03	792,99
206	31248	FECHADURA EXTERNA INOX- , ACOMPANHADA DE CHAVE GRANDE PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	59	45,80	2.702,20
207	31249	FECHADURA EXTERNA OXIDADA, PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	40	38,57	1.542,80
208	31240	FERRO 1/4" CA 50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO E 3.3 DE ACORDO COM NBR 7480/96.	UNIDADE	180	17,69	3.184,20
209	31241	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	UNIDADE	320	34,19	10.940,80
210	30624	FERRO 4,2 MM CA 60	UNIDADE	320	8,29	2.652,80
211	31242	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	UNIDADE	170	12,60	2.142,00
212	13862	FERRO CA 50 5/16 12M	UNIDADE	370	27,87	10.311,90
213	31243	FERROLHO 450 X 5"	UNIDADE	75	6,16	462,00
216	31252	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UNIDADE	130	6,29	817,70
217	31251	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	UNIDADE	160	6,38	1.020,80
218	14805	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UNIDADE	220	7,53	1.656,60
219	25218	FITA ADESIVA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	UNIDADE	255	4,10	1.045,50
220	31253	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UNIDADE	65	26,01	1.690,65
221	31255	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	UNIDADE	75	5,73	429,75
223	14353	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	893	6,09	5.438,37
224	29973	FITA ZEBRADA, PARA ISOLAMENTO DE AREA, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRIÇÃO (SDS) EM TODA SUA EXTENSAO EM INTERVALOS	UNIDADE	82	8,74	716,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		DE 1 METRO, COM 7CM DE LARGURA, COM ROLO 200 METROS				
225	27214	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	170	1,11	188,70
229	31264	FOICE ROCADEIRA COM CABO DE 1.20M	UNIDADE	27	29,15	787,05
230	31265	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M ²	UNIDADE	716	15,72	11.255,52
231	31266	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 7 M - 1,4 M ²	UNIDADE	716	15,62	11.183,92
232	31267	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M ²	UNIDADE	216	16,03	3.462,48
233	14062	GRELHA REDONDA DE PVC RIGIDO PARA RALO, COM DIAMENTRO NOMINAL DE 10CM.	UNIDADE	50	3,97	198,50
234	31269	HASTE CHUVEIRO EM PLASTICO , DIAMENTRO DE 1/2 COM FIXAÇÃO, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	29	10,79	312,91
235	13642	IMPERMEABILIZANTE PARA PINTURA COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL, NA COR PRETA DE 18 LITROS,	GALAO 18,000 LITRO	22	191,01	4.202,22
236	13891	JANELA TIPO VENEZIANA 1X1,20, EM CHAPA DE AÇO, DEVENDO SER ENTREGUE COM GRADE EXTERNA E FERROLHO DE FECHAMENTO.	UNIDADE	22	222,32	4.891,04
237	14373	JOELHO 100 MM - ESGOTO	UNIDADE	115	4,53	520,95
238	31274	JOELHO 200 MM - ESGOTO	UNIDADE	65	81,62	5.305,30
239	15098	JOELHO 20 MM SOLDABEL	UNIDADE	150	0,44	66,00
240	14151	JOELHO 20 MM X 1/2" SOLDABEL	UNIDADE	145	1,13	163,85
241	14065	JOELHO 25MM X 1/2" LR	UNIDADE	415	1,65	684,75
242	31275	JOELHO 25 X 20MM SOLDABEL	UNIDADE	120	1,13	135,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

243	31279	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGAÇÃO	UNIDADE	70	1,46	102,20
244	14992	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LATAO	UNIDADE	155	2,60	403,00
245	15639	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	UNIDADE	305	1,84	561,20
246	15634	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	160	2,13	340,80
247	15640	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UNIDADE	780	1,99	1.552,20
248	15863	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UNIDADE	145	0,88	127,60
249	15635	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	140	2,82	394,80
250	15865	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	UNIDADE	155	1,50	232,50
251	15636	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	445	3,14	1.397,30
252	15567	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	UNIDADE	120	3,52	422,40
253	14824	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	1295	0,98	1.269,10
254	10375	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	UNIDADE	11	226,20	2.488,20
255	31280	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PC	UNIDADE	15	58,93	883,95
256	31282	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	UNIDADE	32	4,83	154,56
257	31281	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	UNIDADE	60	12,83	769,80
258	31283	JUNTA FACIL 2MM	UNIDADE	85	1,86	158,10
259	31284	JUNTA FACIL 3MM	UNIDADE	1085	1,86	2.018,10
260	31285	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	UNIDADE	54	68,54	3.701,16
261	13803	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UNIDADE	82	1,11	91,02
262	21122	LIMA CHATA 8"	UNIDADE	43	11,90	511,70
263	14063	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	UNIDADE	77	4,45	342,65
264	31293	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	UNIDADE	40	3,58	143,20
265	13644	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	315	1,50	472,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

266	10529	LIXA D'AGUA 120	UNIDADE	315	1,68	529,20
267	10222	LIXA D'AGUA 80	UNIDADE	315	1,38	434,70
268	13982	LIXA FERRO Nº 120	UNIDADE	205	2,03	416,15
269	14838	LIXA MASSA 100	UNIDADE	324	1,02	330,48
270	14837	LIXA MASSA 120	UNIDADE	306	0,81	247,86
271	31294	LIXA MASSA 50	UNIDADE	276	0,79	218,04
272	31295	LIXA MASSA 60	UNIDADE	326	1,05	342,30
273	28768	LIXA MASSA 80	UNIDADE	336	1,07	359,52
274	31296	LONA PRETA POLIETILENO 4 X 3 M-200 MICRAS	METRO	114	58,82	6.705,48
275	31299	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS (EM METROS)	METRO	315	6,26	1.971,90
276	31297	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS (EM METROS)	METRO	25	16,50	412,50
277	31325	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	PAR	96	3,43	329,28
280	31328	LUVA DE LATEX SINTETICO EM TAMANHO G	PAR	140	5,00	700,00
281	31326	LUVA DE NYLON TRICOTADA DE NYLON NO TAMANHO G	PAR	365	2,77	1.011,05
282	31327	LUVA DE NYLON TRICOTADA DE NYLON NO TAMANHO XG	PAR	220	13,27	2.919,40
283	18343	LUVA DE RASPA DE COURO COM REFORÇO EXTERNO, TAMANHO DIVERSOS, PARA USO NO CAMPO;	UNIDADE	195	13,19	2.572,05
284	33736	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.	PAR	35	8,34	291,90
285	14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	1215	0,58	704,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

286	14050	LUVA PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	440	2,42	1.064,80
287	31302	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	70	1,20	84,00
288	14044	LUVA/UNIAO 1/2 LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	55	5,73	315,15
289	14845	LUVA/UNIAO 1/2 RR PVC - ROSCA	UNIDADE	60	1,45	87,00
290	5211	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCA	UNIDADE	75	3,71	278,25
291	31303	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	65	0,59	38,35
292	31304	LUVA/UNIAO 20MM X 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCA	UNIDADE	65	0,76	49,40
293	14846	LUVA/UNIAO 25MM X 1/2" LR /UNIAO - SOLDAVEL/ROSCA	UNIDADE	85	1,38	117,30
294	31305	LUVA/UNIAO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCA	UNIDADE	85	1,13	96,05
295	31308	LUVA/UNIAO 32MM PVC LL - SOLDAVEL	UNIDADE	55	1,80	99,00
296	31307	LUVA/UNIAO 3/4 PVC RR - ROSCA	UNIDADE	140	1,44	201,60
297	31306	LUVA/UNIAO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCA	UNIDADE	55	2,90	159,50
298	31311	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCA	UNIDADE	55	15,12	831,60
299	31312	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	55	10,80	594,00
300	12395	LUVA VAQUETA	UNIDADE	370	14,39	5.324,30
301	31331	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	UNIDADE	194	63,93	12.402,42
302	7421	MANGUEIRA POLIETILENO COM DIAMENTO DE 1/2" X 2MM - METRO	METRO	2210	1,67	3.690,70
303	31334	MANGUEIRA DE POLIETILENO COM DIAMENTO DE 3/4" X 2,5MM - METRO.	METRO	370	4,41	1.631,70
304	15007	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	METRO	590	3,03	1.787,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

305	14381	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMENTRO DE 3/4" - METRO	METRO	210	1,26	264,60
306	15568	MANGUEIRA P/ GAS DE PLASTICO COM DIAMENTRO DE 3/8", CONTENDO TARJA E NUMERO DA NORMA DE VALIDADE E FABRICANTE PARA SER UTILIZADA EM LIGAÇÃO ENTREGO BOTIJAO DE GAS E FOGAO.	METRO	55	8,42	463,10
307	31335	MANGUEIRA PARA JARDIM DE PLASTICO, COM DIAMENTRO DE 1/2" COM 20METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	43	54,75	2.354,25
308	13699	MANGUEIRA TRANCADA DE POLIETILENO COM DIAMETRO DE 3/4" - METRO	METRO	220	1,52	334,40
309	13806	MANGUEIRA DE POLIETILENO LINEAR MICROPERFURADA A LASER, TRIPA P/ IRRIGACAO - METRO	METRO	10600	1,05	11.130,00
310	13747	MARRETA FUNDIDA EM FORMATO OITAVADO, COM ACABAMENTO PINTADO E POLIDO COM CABO - PESANDO 3 KG	UNIDADE	16	43,29	692,64
311	31336	MARTELO DE UNHA 25MM	UNIDADE	25	25,74	643,50
312	12297	MARTELO DE UNHA 27MM	UNIDADE	36	30,81	1.109,16
313	30627	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA DE EXALAÇÃO COM 01 FILTRO E 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, NO TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS.	UNIDADE	138	4,26	587,88
314	31337	MASSA ACRILICA, INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALADA EM 20KG	SACO 20,000 QUILO	38	66,78	2.537,64
315	15452	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS,	UNIDADE	65	56,90	3.698,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA				
316	27406	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L NA COR BRANCA	GALAO 3,600 LITRO	75	27,82	2.086,50
317	31237	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	UNIDADE	90	46,64	4.197,60
318	13703	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	LATA 18,000 LITRO	43	77,92	3.350,56
319	31338	MASSA CORRIDA PVA 25KG	SACO 25,000 QUILO	53	50,06	2.653,18
320	36352	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE	60	12,56	753,60
321	36353	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE	60	26,46	1.587,60
322	33731	MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO NAS DIMENSOES DE 500X330X320, COM SIFAO	UNIDADE	56	269,12	15.070,72
323	14703	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTENDO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE AGUA	UNIDADE	103	22,57	2.324,71
324	14856	NIPEL (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UNIDADE	230	0,71	163,30
325	14654	NIPEL (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UNIDADE	110	0,81	89,10
326	31330	NIPEL - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNIDADE	60	1,55	93,00
327	31340	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO - 30CM C/ 2 BOLHAS	UNIDADE	33	33,44	1.103,52
328	31341	NIVEL DE MAO - EM MADEIRA - 12"	UNIDADE	16	14,00	224,00
329	31342	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	UNIDADE	685	6,02	4.123,70
330	31343	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	UNIDADE	205	5,27	1.080,35
331	13958	PA DE BICO EM AÇO ESPECIAL NR 3, COM CABO CONTENDO PONTA DE BICO	UNIDADE	47	17,94	843,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

332	29382	PA DE BICO EM AÇO ESPECIAL- NR 4, COM CABO CONTENDO PONTA DE BICO	UNIDADE	64	24,52	1.569,28
333	33734	PA DE CORTE - NR 3, COM CABO	UNIDADE	22	31,38	690,36
334	33733	PA DE CORTE - NR 4, COM CABO	UNIDADE	33	34,15	1.126,95
335	14859	PALHA DE ACO Nº 1	UNIDADE	115	1,12	128,80
336	14858	PALHA DE ACO Nº 2	UNIDADE	155	1,16	179,80
337	12310	PA QUADRADA - NR 4, COM CABO	UNIDADE	15	28,83	432,45
338	9991	PARAFUSO 10 MM C/ BUCHA	UNIDADE	465	6,09	2.831,85
339	31347	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	UNIDADE	165	1,27	209,55
340	31346	PARAFUSO 3,9 X 25MM	UNIDADE	160	7,32	1.171,20
341	31349	PARAFUSO 4,0 X 30MM	UNIDADE	355	0,14	49,70
342	31350	PARAFUSO 4,2 X 38MM	UNIDADE	235	0,09	21,15
343	31354	PARAFUSO 4,2 X 55MM	UNIDADE	155	0,25	38,75
344	31355	PARAFUSO 5,5 X 55MM	UNIDADE	185	0,81	149,85
345	31351	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	UNIDADE	460	4,26	1.959,60
346	31356	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	UNIDADE	135	0,41	55,35
347	31352	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	UNIDADE	305	6,15	1.875,75
348	36267	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4,2 MM X 19 MM	UNIDADE	210	0,18	37,80
349	36268	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 3/4	UNIDADE	160	1,23	196,80
350	31358	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	126	11,00	1.386,00
351	10272	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2"	UNIDADE	135	0,48	64,80
352	31357	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	UNIDADE	410	4,49	1.840,90
353	31348	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	UNIDADE	1310	0,26	340,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

354	31344	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	UNIDADE	1160	7,55	8.758,00
355	14386	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	UNIDADE	660	0,70	462,00
356	31359	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALAÇÃO ELETRICA.	UNIDADE	180	6,86	1.234,80
357	12304	PE DE CABRA EM FERRO 3/4X 60 CM, FORMATO REDONDO NERVURADO.	UNIDADE	37	29,05	1.074,85
358	26339	PICARETA - AGRICOLA, ALVIÃO PA LARGA	UNIDADE	23	55,01	1.265,23
359	14887	PICARETA - CHIBANCA DE 0,9 CM COM CABO	UNIDADE	18	56,90	1.024,20
360	12507	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1"	UNIDADE	62	3,07	190,34
361	12508	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1 1/2"	UNIDADE	60	5,11	306,60
362	14888	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1/2"	UNIDADE	50	2,28	114,00
363	14391	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 2"	UNIDADE	50	4,75	237,50
364	14439	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 2 1/2"	UNIDADE	52	5,52	287,04
365	14100	PINCEL DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 3"	UNIDADE	48	9,15	439,20
366	31368	PINCEL DE PELO SINTETICO 3/4"	UNIDADE	50	2,31	115,50
367	25185	PISO CERAMICO - MEDINDO 32 X 57 CM - M² - PEI-3, ESMALTADO. OBS: ITEM ABERTO PARA TODOS OS INTERESSADO.	METRO QUADRADO	5600	18,25	102.200,00
368	32151	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M² - PEI-4	METRO QUADRADO	1100	17,86	19.646,00
369	31345	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M² - PEI-5, BRANCO. OBS: ITEM ABERTO PARA TODOS OS INTERESSADO.	METRO QUADRADO	5900	19,04	112.336,00
370	31799	PNEU 3.25/3.00-8 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	44	39,73	1.748,12
371	7470	PORCA 3/4" - DE METAL	UNIDADE	7100	1,05	7.455,00
372	18962	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UNIDADE	340	0,33	112,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

373	31379	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UNIDADE	310	0,07	21,70
374	18224	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UNIDADE	400	0,12	48,00
375	18225	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UNIDADE	340	0,11	37,40
376	33728	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 83 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UNIDADE	30	232,90	6.987,00
377	13910	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE	24	235,06	5.641,44
378	15145	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	UNIDADE	25	122,08	3.052,00
379	14901	PREGO 12 X 12 - KG	QUILO	53	12,80	678,40
380	14147	PREGO 13 X 15 - KG	QUILO	50	11,86	593,00
381	31382	PREGO 16X21 - KG	QUILO	45	12,61	567,45
382	25249	PREGO 17 X 21 - KG	QUILO	70	11,92	834,40
383	36264	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	QUILO	45	14,18	638,10
384	13592	PREGO 17 X 27 - KG	QUILO	97	11,30	1.096,10
385	14396	PREGO 19X36 - KG	QUILO	55	11,14	612,70
386	14605	PREGO 22 X 42 - KG	QUILO	60	11,21	672,60
387	31087	PREGO 26X72 - KG	QUILO	45	15,25	686,25
388	30773	PREGO 26X84 - KG	QUILO	45	13,34	600,30
389	26341	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	UNIDADE	14	20,29	284,06
390	21073	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UNIDADE	135	0,37	49,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

391	31388	REBITE ALUMINIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UNIDADE	1120	0,51	571,20
392	14902	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	170	1,92	326,40
393	15025	REGISTRO 3/4"	UNIDADE	562	7,96	4.473,52
394	13598	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM PVC METAL.	UNIDADE	1072	35,75	38.324,00
395	25275	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	572	7,08	4.049,76
396	14398	REJUNTE 1 KG PRETO	UNIDADE	130	4,85	630,50
397	27218	RODA FORRO PVC TIPO U	UNIDADE	170	13,84	2.352,80
398	14905	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36 - GRANDE	UNIDADE	135	0,47	63,45
399	15033	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM	UNIDADE	89	14,23	1.266,47
400	13602	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	UNIDADE	90	16,71	1.503,90
401	36266	ROLO PARA PINTURA DE LA SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO ECONÔMICO, MEDINDO 23,0 CM, SEM CABO	UNIDADE	90	24,01	2.160,90
402	13815	SALVA REGISTRO C23	UNIDADE	65	43,24	2.810,60
403	33798	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, DCL	UNIDADE	20	49,10	982,00
404	33797	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, HDR	UNIDADE	20	49,10	982,00
405	18220	SEGUETA 12 X 24	UNIDADE	574	7,20	4.132,80
406	13991	SELADOR ACRÍLICO, A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRÍLICOS EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, 18 LITROS	GALAO 18,000 LITRO	75	77,66	5.824,50
407	15233	SIFAO EM PVC DUPLO SANFONADO	UNIDADE	97	16,83	1.632,51
409	14910	SIFÃO EM PVC UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	114	5,26	599,64
411	33730	SUPORTE ACO INOX PARA PRATELEIRAS - TIPO MAO FRANCESA	UNIDADE	105	7,66	804,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

412	18268	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UNIDADE	178	31,40	5.589,20
413	14402	TE, 100MM - ESGOTO	UNIDADE	58	6,78	393,24
414	14915	TE, 100 X 50MM - ESGOTO	UNIDADE	95	8,16	775,20
415	15095	TE, 20MM LL - SOLDABEL	UNIDADE	95	0,60	57,00
416	14661	TE, 25MM LL - SOLDABEL	UNIDADE	400	0,72	288,00
417	31418	TE, 3/4" INTERNO - MANGUEIRA	UNIDADE	65	1,89	122,85
418	14405	TE, 50MM LL - SOLDABEL - ESGOTO	UNIDADE	105	4,54	476,70
419	14406	TE, 50 X 25MM LL - SOLDABEL	UNIDADE	50	4,67	233,50
420	31333	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	UNIDADE	185	41,89	7.749,65
421	31332	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	ROLO	105	147,04	15.439,20
422	14619	TELHA 2,44 X50 X4MM	UNIDADE	570	15,31	8.726,70
423	15151	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	340	72,53	24.660,20
424	13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	UNIDADE	450	83,97	37.786,50
425	13728	TELHA DE BARRO ROMANA (MILHEIRO)	UNIDADE	24	1,88	45,12
426	13477	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (MILHEIRO)	UNIDADE	15	1.833,28	27.499,20
427	31369	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA, COM LAMINA EM AÇO SAE 1060, MEDINDO 10" CM CABO DE MADEIRA COM 21,5CM , PARA PODA PROFISSIONAL.	UNIDADE	19	20,82	395,58
428	22776	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	GALAO 5,000 LITRO	66	50,99	3.365,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

429	14922	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	LATA 900,000 MILILITRO	80	10,88	870,40
430	13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	73	785,24	57.322,52
431	13476	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO 300M²	LATA 18,000 LITRO	140	143,83	20.136,20
432	13821	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M²	LATA 18,000 LITRO	125	132,62	16.577,50
433	13822	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCO NEVE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M²	LATA 18,000 LITRO	105	142,95	15.009,75
434	31398	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M²	LATA 18,000 LITRO	32	256,25	8.200,00
435	9578	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M²	LATA 18,000 LITRO	55	145,74	8.015,70
436	10015	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M²	LATA 18,000 LITRO	30	161,27	4.838,10
437	31317	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	35	63,65	2.227,75
438	15558	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR BRANCA DE 18 LTS - LAVAVEL, COM RENDIMENTO MINIMO 250M²	LATA 18,000 LITRO	90	355,72	32.014,80
439	14926	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	27	76,50	2.065,50
440	14830	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M²	LATA 18,000 LITRO	30	239,73	7.191,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

441	33799	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	32	205,00	6.560,00
442	31062	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L, OM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	45	69,38	3.122,10
443	31319	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	55	69,08	3.799,40
444	31318	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M².	GALAO 3,600 LITRO	30	80,39	2.411,70
445	31321	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	65	70,07	4.554,55
446	31320	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	60	70,89	4.253,40
447	31322	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	21	70,74	1.485,54
451	36445	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L - COR BEGE COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	50	46,99	2.349,50
452	31370	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18 LITROS - COR AMARELA COM RENDIMENTO DE MINIMO 220M²	LATA 18,000 LITRO	18	197,73	3.559,14
453	15060	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR AZUL COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M²	LATA 18,000 LITRO	23	173,80	3.997,40
454	15069	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR CINZA COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M²	LATA 18,000 LITRO	40	174,56	6.982,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

455	30228	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR CINZA CHUMBO COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M²	LATA 18,000 LITRO	73	174,56	12.742,88
456	15066	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR VERDE COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M²	LATA 18,000 LITRO	15	175,91	2.638,65
457	15067	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M²	LATA 18,000 LITRO	12	163,20	1.958,40
458	15059	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR AMARELA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	14	66,35	928,90
459	31375	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR BRANCA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	13	61,35	797,55
460	14096	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR CINZA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	18	61,35	1.104,30
461	15068	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	13	66,35	862,55
462	33727	TINTA SPRAY - COR AMARELO	FRASCO 350,000 MILILITRO	20	14,26	285,20
463	31407	TINTA SPRAY - COR BRANCO	FRASCO 350,000 MILILITRO	50	14,68	734,00
464	33725	TINTA SPRAY - COR CINZA	FRASCO 350,000 MILILITRO	40	15,60	624,00
465	33722	TINTA SPRAY - COR DOURADO	FRASCO 350,000 MILILITRO	50	17,17	858,50
466	33723	TINTA SPRAY - COR PRATA	FRASCO 350,000 MILILITRO	50	18,11	905,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

467	30257	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	FRASCO 350,000 MILILITRO	48	14,61	701,28
468	33724	TINTA SPRAY - COR ROSA	FRASCO 350,000 MILILITRO	20	16,40	328,00
469	33726	TINTA SPRAY - COR VERDE	FRASCO 350,000 MILILITRO	20	13,80	276,00
470	31409	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	FRASCO 350,000 MILILITRO	25	16,16	404,00
471	14413	TORNEIRA DE METAL CROMADO AUTOMATICA HIDROMECANICA COM BITOLA DE 1/2 C-33 PARA LAVATORIO	UNIDADE	68	63,86	4.342,48
472	13923	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA ALTA DE MESA 1/2, COM MECANISMO 1/4 DE VOLTA E BICA MOVEL GIRATORIA;	UNIDADE	64	32,64	2.088,96
473	13731	TORNEIRADE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, COM BITOLA DE 1/2 PARA JARDIM.	UNIDADE	22	19,54	429,88
474	19795	TORNEIRA DE LATAO CROMADO PARA TANQUE COM SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR, COM ENCAIXE EM ROSCA, BITOLA DE 1/2 , COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE DUAS SAIDAS DE 1/2".	UNIDADE	20	30,84	616,80
475	30226	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLASTICO	UNIDADE	119	3,38	402,22
477	13774	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	UNIDADE	26	44,22	1.149,72
478	15160	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNIDADE	60	8,95	537,00
479	14941	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA DE 15CM NA COR BRANCA	UNIDADE	41	54,31	2.226,71
481	14411	TORNEIRA DE METAL PARA PAREDE 3/4 PARA PIA	UNIDADE	15	5,61	84,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		LONGA COM ROSCA COM ACABAMENTO C-33				
482	14940	TORNEIRA DE PLASTICO PRETA PARA JARDIM 3/4	UNIDADE	75	4,28	321,00
483	4556	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO COM FECHO DE PRESSAO	UNIDADE	15	8,85	132,75
484	15159	TORNEIRA DE METAL PARA PAREDE PARA PIA DE 1/2" COM ACABAMENTO C-33	UNIDADE	22	45,27	995,94
485	13733	TORQUES PARA ARMADOR 12", COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO.	UNIDADE	24	46,85	1.124,40
486	26855	TRELICA TG 08 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X4X4.2)	UNIDADE	60	46,21	2.772,60
487	31323	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	UNIDADE	235	64,50	15.157,50
488	25252	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	UNIDADE	22	63,66	1.400,52
489	18722	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	UNIDADE	49	12,22	598,78
490	13734	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	UNIDADE	15	34,75	521,25
491	15565	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	115	47,77	5.493,55
492	14121	TUBO 1.1/2 - EM PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	55	8,60	473,00
493	31316	TUBO 150 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	47	140,30	6.594,10
494	20481	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	37	251,89	9.319,93
495	14414	TUBO 25MM OU 1" LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNIDADE	2125	13,20	28.050,00
496	14431	TUBO 32 MM OU 1,25" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNIDADE	80	25,74	2.059,20
497	31315	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6 METROS - PRETO	UNIDADE	30	11,14	334,20
498	14047	TUBO 50MM OU 2" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNIDADE	1036	46,58	48.256,88
499	26791	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	UNIDADE	35	20,55	719,25
500	14417	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA DE VASO SANITARIO , COM	UNIDADE	50	13,32	666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		JOELHO AZUL COM DIAMETRO DE 40MM				
501	30774	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UNIDADE	38	84,05	3.193,90
502	31298	VALVULA DE POCO ROSCAVEL 3/4 - PADRAO UNIVERSAL	UNIDADE	25	20,79	519,75
503	14421	VALVULA DESCARGA EM METAL , COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROSCA.	UNIDADE	48	87,66	4.207,68
504	31278	VALVULA ESFERA 20MM - INOX	UNIDADE	24	14,57	349,68
505	31277	VALVULA ESFERA 25MM OU 1" - INOX	UNIDADE	24	9,05	217,20
506	28679	VALVULA ESFERA 3/4 - INOX	UNIDADE	24	40,61	974,64
507	28683	VALVULA ESFERA DE 2" OU 50MM	UNIDADE	24	17,83	427,92
508	31276	VALVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	UNIDADE	22	38,93	856,46
509	13861	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - PVC	UNIDADE	32	3,12	99,84
510	14951	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - S/ LADRAO - METAL	UNIDADE	40	8,12	324,80
511	13836	VALVULA P/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1/4	UNIDADE	66	4,36	287,76
512	36157	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA DE PORCELANA , NAS MEDIDAS DE 0,75X0,40X0,71 PESANDO 42KG	UNIDADE	21	276,53	5.807,13
513	13739	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRAO SENDO ALTURA DE 39,5 CM, LARGURA DE 38,5CM E PROFUNDIDADE DE 49,5CM.	UNIDADE	62	122,46	7.592,52
514	26941	VASO SANITARIO INFANTIL, NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 0,30CM DE ALTURA , LARGURA DE 0,32CM E PROFUNDIDADE DE 45,5CM.	UNIDADE	25	218,75	5.468,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

515	4418	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UNIDADE	55	15,76	866,80
516	13837	VASSOURAO NYLON DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UNIDADE	47	24,67	1.159,49
517	12316	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	UNIDADE	97	20,87	2.024,39
518	17961	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	UNIDADE	66	21,81	1.439,46
519	13956	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 26 DENTES	UNIDADE	30	26,07	782,10
520	12301	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UNIDADE	71	40,67	2.887,57
521	36265	VEDACIT 3,6 LT	UNIDADE	30	37,42	1.122,60
522	31272	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	UNIDADE	37	9,19	340,03
523	15079	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2, ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	UNIDADE	95	0,37	35,15
524	31263	VITRO - DE FERRO -TIPO BASCULANTE - 100 X 120	UNIDADE	27	221,30	5.975,10
525	14176	VITRO - DE FERRO - TIPO CORRER - 100 X 200, DEVENDO SER ENTREGUE COM O BATENTE DE 14CM	UNIDADE	37	428,25	15.845,25

4 – ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região para a média dos preços dos produtos praticados e nos orçamentos de empresas do ramo verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.549.460,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1 - Todos os produtos ofertado deverão ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____
_____, CRC nº. _____, contador da empresa
citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº. 010/2020,
seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 010/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA NO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA
DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA, ESTAS INFORMAÇÕES TAMBEM
DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 010/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 010/2020 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 010/2020 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 010/2020)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2020.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual aquisição de material de construção, lâmpadas e reatores para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 032/2020, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR ESTIMADO TOTAL	
----------------------	--

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.6 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7.1 – O prazo referido no item 4.7 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

3.8 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 010/2020 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 032/2020.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.
010/2020.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 032/2020, referente ao PREGÃO nº. 010/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais para construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e a seguir relacionados:

1.2 MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR ESTIMADO TOTAL	
----------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 032/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2020, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 dias o objeto dela constante, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2020 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Código Reduzido:
Elemento da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 010/2020 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: